

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.669, de 04 de julho de 2014.

“Autoriza legitimação de posse de imóvel urbano em nome de MARLENE GUIMARÃES PEREIRA DE PAULA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **MARLENE GUIMARÃES PEREIRA DE PAULA** a posse do imóvel urbano situado à Rua Gabriel Duarte Pereira, nº. 441, Centro, nesta cidade de Mantena - MG, CEP: 35.290-000, constituído de lote, medindo área total de 901,57 m² (novecentos e um metros e cinquenta e sete centímetros) com as seguintes medidas: 22,90m (vinte e dois metros e noventa centímetros) de frente com a Rua Gabriel Duarte Pereira nº 441; 20,45 m (vinte metros e quarenta e cinco centímetros) de fundos com Carlos Magno Garcia Orives; confrontando-se pela lateral direita em 39,69m (trinta e nove metros e sessenta e nove centímetros) com Osny Soares Luz; pela lateral esquerda em 17,04 m (dezessete metros e quatro centímetros) com Helena Saldanha de Oliveira.

Parágrafo Único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos dos artigos 112, incisos I e II, e 113, § 2º e art. 13, §§ 2º e 3º das Disposições Finais e Transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

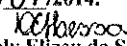
Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2014.


Wanderson Elizeu Coelho
Prefeito Municipal


Reynaldo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Em 04/07/2014.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 48do Livro Mecanizado nº. 01